



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



JUSTIFICATIVA

Assunto: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato nº 20180002 – Contratação direta inexigível nº 001/2018

Contratada: ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto atual: Constitui o objeto do presente processo a contratação de Empresa de assessoria do ramo de advocacia para atuar na prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por secretarias e servidores da Prefeitura Municipal; Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei; Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais pareceres em processo de licitação inicial e final, atos normativos solicitados pelo prefeito municipal; Suporte jurídico para realização de processos de licitação; Suporte jurídico para o funcionamento dos atos administrativos da prefeitura municipal; Elaboração de codificações, estatutos e outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; Orientação e acompanhamento de processo administrativo disciplinar - PAD, defesa do patrimônio público, contestações de ações, ajuizamento de ações em todos os tribunais e instâncias, assessoramento e consultoria na relação Executivo/Legislativo, pareceres e orientações, praticando todos os atos jurídicos que se fizerem necessários para a defesa dos interesses do Município de Medicilândia.

Sr.Pregoeiro;

O contrato nº 20180002 vem desenvolvendo um bom trabalho, bem como vem cumprindo as obrigações regularmente de forma satisfatória, atendendo às condições previamente estabelecidas em contrato, desenvolvendo com eficiência e responsabilidade todos os serviços.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente,

A solicitação formulada se restringe a prorrogação de prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas firmadas no contrato original, garantindo assim a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A continuidade do contrato em pauta está amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Dotação Orçamentária: Exercício 2019

Atividade 0210.041220037.2.005 Operacionalização das Ações do Gabinete do Prefeito

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Medicilândia-PA, 05 de dezembro de 2019.

Celso Trzeciak
Prefeito Municipal